



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota, em Antonina do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o de ensino médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265604-9	PARECER Nº 0867/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I – RELATÓRIO

Antônia Alexandre Barbosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota, situada na Rua Santo Antônio, 424, Centro, CEP: 63570.000, Antonina do Norte, mediante Processo Nº 02265604-9, requer deste Conselho o recredenciamento da mencionada escola, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e o reconhecimento do de ensino médio.

A escola pertence à Rede Estadual de Ensino, foi criada conforme o Decreto Nº 11.493/75 e tem seu funcionamento reconhecido pelo Parecer Nº 1598/96, deste Conselho.

O processo está devidamente instruído, em atendimento à legislação educacional: requerimento, descrição dos espaços e dependências, fotografias, declaração do fornecimento do Censo Escolar, 2000,2001 e 2002, escritura do imóvel, certificado de reconhecimento, emitido por este colegiado, projeto do centro de multimeios/sala leitura, com acervo bibliográfico, regimento escolar, ata de aprovação, mapas curriculares, relação dos professores com habilitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.3694/96, que determina:

“ Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I.

II.

III.

IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0867/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota, em Antonina do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do de ensino médio, com vigência até 31.12.2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0867/2002
SPU	Nº	02265604-9
APROVADO	EM:	11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC